

## **ILUSTRÍSSIMO (A) PREGOEIRO (A) E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO**

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - Sarzedo/MG - CEP. 32.450-000

CNPJ: 01.612.509/0001-58

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [licitacao@sarzedo.mg.gov.br](mailto:licitacao@sarzedo.mg.gov.br); [comprassaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprassaude@sarzedo.mg.gov.br)

TELEFONES (31) 3829-8202/8203/8239/8240

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2021**

**ABERTURA: DIA: 16/12/2021 HORÁRIO: 09h30min**

**LOCAL:** Setor de Compras - Secretaria de Saúde, Rua Antônio Dias dos Santos, nº 148, Centro, Sarzedo/MG (próximo a Prefeitura).

### **Impugnante: DENTAL ALTA MOGIANA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**

**DENTAL ALTA MOGIANA - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n. 05.375.249/0001-03, representada na forma de seus atos constitutivos, com sede na Rod Abrão Assed, S/N, KM 53 E 450 METROS SALA 04 - Ribeirão Preto - SP - CEP 14.097-500, vem tempestivamente e respeitosamente à augusta presença de Vossa Senhoria, com fulcro no § 1º, do art. 12, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como nas demais disposições úteis e aplicáveis à espécie, aviar sua

#### **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 112/2021**

requerendo, desde já, o recebimento do presente instrumento, a juntada das razões da impugnação, a concessão de efeitos suspensivos e a correção dos vícios abaixo apontados, na forma das razões de fato e de direito a seguir alinhavadas:

#### **DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

Estatui no Edital o item **4. DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

*4.5. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do Pregão, qualquer cidadão ou pretense licitante poderá impugnar este ato convocatório, de acordo com a Lei Federal nº 8. 666/93.*

*4.6. Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital e seus Anexos somente serão prestados e considerados quando solicitados por escritos a Pregoeira ou à Equipe de apoio, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, endereçadas em horário comercial ao e-mail: [comprassaude@sarzedo.mg.gov.br](mailto:comprassaude@sarzedo.mg.gov.br). As respostas a todos os questionamentos (dúvidas ou esclarecimentos) serão disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de SARZEDO - [www.sarzedo.mg.gov.br](http://www.sarzedo.mg.gov.br), no Link Licitações, para ciência de todos os interessados.*

Note-se, que a presente impugnação corresponde à previsão legal para atacar o respeitável instrumento convocatório ora hostilizado.

Assim, revela-se incontestado o fato de que a presente impugnação é plenamente cabível, própria e adequada ao caso vertente, eis que corresponde à previsão legal para atacar o ato administrativo ora impugnado.

### **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS:**

Cumpra salientar que a ora Impugnante é representante autorizada a comercializar produtos médicos e odontológicos de diversas marcas, entre elas, DABI ATLANTE, D700, SAEVO.

Portanto, tem plenas condições de participar desta licitação, pela modalidade PREGÃO, mas não pretendendo que dúvidas decorrentes do edital possam prejudicar-lhe no decorrer do certame, o que justifica a presente Impugnação.

A presente impugnação visa à adequação do quanto preconizado pelo **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 112/2021**, na especificação do:

**ITEM 08 - Consultório odontológico completo (50182) - Cadeira:** articulação bilateral com acionamento central, proporcionando mais conforto, evitando o reposicionamento do paciente. Braços direito e esquerdo, sendo o direito escamoteável, facilitando a acomodação e saída do paciente. Encosto com possibilidade de movimentação a -5º, proporcionando maior facilidade em alguns movimentos, permitindo a recuperação de pacientes com lipotimia. Pintura eletrostática com bactericida, base revestida com carenagens em abs ou integral skyn a fim de evitar oxidação. O equipamento deve ter integração da caixa de distribuição do conjunto ao capô da cadeira para facilitar o espaço. Pedal de comando tipo joystick, incorporado a base da cadeira. Placas de comando sob o assento da cadeira, a fim de evitar oxidação. Estofamento revestido em pvc e sem costuras, facilitando a desinfecção. Cabeceira multiarticulada. Deve possuir 4 comandos individuais (sobe e desce assento e encosto), 3 movimentos automáticos sincronizados (3 posições de trabalho programáveis pelo cd e volta a zero automática). On/off do refletor na base da cadeira com intensidade variável. Carenagens superiores em abs com bactericida. Equipo: braço flex com travamento pneumático, deve possuir 3 terminais sendo 1 terminal para alta rotação borden, 1 terminal para baixa rotação borden com spray, 1 seringa tríplice. Bandeja em inox; pedal progressivo para o acionamento das peças de mão. Suporte das pontas com acionamento pneumático individual. Válvulas individuais com sistema anti-refluxo, a fim de evitar contaminação cruzada. Reservatório de água tipo pet com filtro, evitando entupimentos dos instrumentos. Puxador ergonômico. Refletor: refletor de led com intensidade variável, cabeçote em material resistente, estrutura em polímero injetado, espelho multifacetado, possui alta durabilidade e permite ampla mobilidade em diversas posições. Protetor frontal removível, construído em policarbonato transparente. Puxador bilateral. Braço balanceado com mola e articulações metálicas. Unidade de água: com abertura em 90º graus, para procedimentos a quatro mãos. Compõe 02 sugadores venturi de 6,5mm e 9,5mm para cânula descartável com separador de detritos nas mangueiras. Estrutura em aço revestida em abs com bactericida. Cuba removível. Acompanha mocho auxiliar com as seguintes características: base com cinco rodízios, altura do assento e reclinção do encosto regulável, através de alavancas individuais, acionamento a gás. Estofamento pvc sem costuras. O equipamento deve ser fabricado de acordo com a norma rdc016/13 da anvisa em conformidade com o acordo 2401 de 2006 do tcu. Os equipamentos serão analisados pelo técnico do setor odontológico responsável. **Marca .....**  
**Modelo .....**

**DO DIRECIONAMENTO/RESTRICÇÃO DO DESCRITIVO:**

A Impugnante, interessada em participar do processo licitatório em tese, fez a aquisição do Instrumento Convocatório, todavia, após analisá-lo, verificou claramente que o Descritivo está erroneamente **RESTRITIVO E DIRECIONADO** à apenas uma marca específica, restringindo assim, a participação de mais empresas no certame.

Sobre o **direcionamento/restricção**, preliminarmente, convém deixar a essa ilustre Comissão, que é de conhecimento da ora Impugnante, a seriedade e a não prática de direcionamento de objeto licitatório com o intuito de favorecer este ou aquele licitante por esta Instituição e, por este motivo, afirmamos que **o direcionamento pode ter ocorrido através de algum lapso na digitação do referido descritivo técnico**.

Nesse compasso, sentimo-nos obrigados a sanar a lacuna ocorrida na elaboração do mesmo, informando a Vossas Senhorias as razões que seguem.

Vale salientar que situações restritivas e de direcionamento viola os princípios expressos no artigo 3º da Lei n.º 8666/93, tendo expressado vedação na lei esse tipo de exigência.

A descrição do objeto da licitação e as especificações técnicas do equipamento elencada no ITEM 08 do edital subscreveu exigências técnicas restritivas à participação dos fabricantes do mercado, dirigindo o certame para produtos em condições específicas, características de uma única marca, que pode ser facilmente visualizada no link abaixo. (dizemos isso, pois desde maio de 2020 a marca KAVO deixou de ser fabricada/comercializada no Brasil, a qual tinha características parecidas com a marca OLSEN)

**<https://www.olsen.odo.br/pt/cadeiras-odontologia-sprint/sprint>**

Trechos tirados do site do concorrente **OLSEN**:

Pedal joystick na base;  
Posição de emergência (-5º do encosto);  
Articulação do assento e encosto na linha do acetábulo;  
Sistema antirrefluxo, válvula antirretração.  
Braço direito escamoteável;  
Braço flex com travamento pneumático;  
Cabeceira multiarticulada;

Assim sendo, sugerimos algumas adequações nas solicitações do edital:

**Consultório odontológico completo (50182) - Cadeira: articulação bilateral com acionamento central, ...**

**Sugerimos:**

*Articulação central única ou* bilateral com acionamento central, ...

*No caso da articulação bilateral se o paciente estiver segurando com as mãos nessa articulação e o profissional colocar a cadeira na posição de trabalho horizontal, poderá causar problemas em suas mãos.*

Braços direito e esquerdo, sendo o direito escamoteável, facilitando a acomodação e saída do paciente.

**Sugerimos:**

Braços direito e esquerdo, sendo o direito escamoteável *ou com abertura lateral*, facilitando a acomodação e saída do paciente.

*No caso da abertura do braço lateral em 90º, ele serve de apoio para a entrada e saída do paciente, principalmente ajuda as pessoas idosas, deficientes, obesas e crianças.*

Encosto com possibilidade de movimentação a -5º, proporcionando maior facilidade em alguns movimentos, permitindo a recuperação de pacientes com lipotimia.

*Essa solicitação deverá ser suprimida, pois o posicionamento da cadeira odontológica no qual o paciente é colocado totalmente na posição horizontal e posteriormente o encosto tenha a possibilidade de movimentação -5º, não é recomendado clinicamente.*

*O aumento da resistência venosa gera um aumento, mesmo que transitório, da pressão intracraniana e dificuldade de drenagem cerebral, podendo em maiores tempos, gerar riscos elevados de uma trombose venosa cerebral cursando com sintomatologias de edema cerebral e até acidentes vasculares encefálicos.*

*Qualquer movimentação abaixo da posição horizontal tem que ser precedido de uma ampla da anamnese do paciente, o que nem sempre ocorre.*

Pintura eletrostática com bactericida, base revestida com carenagens em ABS ou integral skyn a fim de evitar oxidação....“

**Essa solicitação deverá ser suprimida.**

*Os consultórios que utilizam-se de material plástico de alta resistência, ou seja, de ABS, na maior parte dos fabricantes não se utilizam de pintura eletrostática. Qualquer tipo de exigência dessa forma teria que vir através de comprovações de trabalhos científicos que realmente trouxesse benefícios no processo de biossegurança.*

*Desconhecemos que partes plásticas sofram processo de oxidação. Isso pode ocorrer nas partes metálicas, que devem passar por um processo de tratamento químico que realmente irá evitar a oxidação.*

Pedal de comando tipo joystick, incorporado a base da cadeira.

**Sugerimos:**

Pedal de comando tipo joystick *de pisar ou com interruptor de alavanca*, incorporado a base da cadeira *ou localizado e incorporado atrás da base da cadeira.*

Placas de comando sob o assento da cadeira, a fim de evitar oxidação.

**Sugerimos**

*Placas de comando protegidas por barreiras* a fim de evitar oxidação.

*A colocação das placas de comando sob o assento da cadeira, a fim de evitar oxidação pode não ser a melhor alternativa.*

*No Serviço Público a desinfecção do estofamento na maioria das vezes é efetuada com hipoclorito de sódio ou álcool 70%. Esse trabalho normalmente é efetuada por funcionários de empresas terceirizadas, contratadas pelos*

respectivos órgãos. A rotatividade dessa mão-de-obra é significativa, e essa troca vai deixando os bons procedimentos no esquecimento.

O uso desses produtos em excesso pode escorrer pela lateral do estofamento, e assim podendo atingir a parte eletrônica que está sob o mesmo.

Por esse motivo é que sugerimos especificar a proteção das placas, independente do local onde ela se encontra.

-----  
Válvulas individuais com sistema anti-refluxo, a fim de evitar contaminação cruzada.

**Sugerimos:**

Válvulas individuais com sistema anti-refluxo *e um reservatório para desinfecção interna das peças de mão e mangueiras*, a fim de evitar contaminação cruzada.

*A utilização somente das válvulas individuais com sistema anti-refluxo no sistema de água das peças de mão não evitam a contaminação cruzada.*

*Este refluxo tem o inconveniente de poder conduzir micro organismos ao interior das peças de mão e mangueiras de equipamento.*

*Na sequência de uso eles podem contaminar o próximo paciente.*

*O Sistema de desinfecção interna das peças de mão e mangueiras de forma segura e confiável é necessário a colocação de um segundo reservatório pressurizado para a colocação de um líquido desinfetante que permita ao CD ou auxiliar levar as peças de mão com spray conectadas até a cuspideira e através do acionamento de uma válvula, permitir a passagem do líquido desinfetante.*

**DO PRAZO DE ENTREGA**

O edital solicita: A proponente deverá entregar os produtos objeto desta licitação, exclusivamente, mediante a Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente emitido pelo Contratante, em no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados do conhecimento da Autorização pela Contratada;

15 dias corridos para entrega de um consultório é praticamente impossível.

É importante lembrar que a Pandemia causada pelo COVID-19, impactou sobremaneira a capacidade de produção dos fabricantes. Atualmente enfrentamos um cenário global desafiador e instável nas cadeias de suprimento em diversos segmentos, incluindo os equipamentos e peças de reposição do setor odontológico. Passamos por um momento de aumento dos tempos de produção e logística globalmente, assim como está ocorrendo em outros segmentos como eletroeletrônicos, embalagens e carros, por exemplo.

Como os equipamentos odontológicos são produtos com fabricação especial, pois varia de acordo com as características de cada comprador, quanto ao modelo de cadeira, equipo, unidade auxiliar, refletor, mocho, número de sugadores, de terminais de peças mão, cor do estofamento, voltagem, etc, os fabricantes não conseguem manter em estoque, produtos com todas essas diversidades de opcionais para serem entregues em 15 dias.

**Sugerimos**

*Alterar o prazo de entrega para até 60 (sessenta) dias.*

**DOS PEDIDOS:**

À vista do exposto e do muito mais que, certamente será suprido pelos notórios conhecimentos de Vossas Senhorias, requer-se:

O Recebimento e o conhecimento do presente Pedido de Impugnação, eis que é próprio e tempestivo.

O total deferimento do presente Pedido de Impugnação, nos termos acima requeridos;

Que sejam acatadas as sugestões supra aludidas; tudo em homenagem aos Princípios da Legalidade e da Competitividade dos certames licitatórios;

Por fim, será aceita outra marca que não seja a marca OLSEN para os consultórios odontológicos?

E, caso a resposta de Vossa Senhoria aos nossos questionamentos sejam negativas, solicitamos considerar que o intuito aqui foi apenas ampliar o direito previsto pelos Princípios Constitucionais, uma vez que o Edital ora em discussão, restringe a participação da maior parte das marcas/fabricantes de Equipamentos de Odontológicos, direcionando o certame para equipamentos única e exclusivamente da marca/fabricante **OLSEN**, sem benefícios para a administração pública.

Nestes termos,

Pede e Espera Deferimento.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2021.



DENTAL ALTA MOGIANA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA  
CNPJ Nº05.375.249/0001-03  
NOME: LEANDRO LOURENÇO  
CARGO: COORDENADOR DE LICITAÇÃO  
RG Nº45.596.266-2  
CPF Nº381.376.778-79